**Processo Administrativo nº: 9900XXXXXX/2024**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n.º 11.466/2013 e do art. 65, §1º, do Decreto Municipal n.º 14.730/2023, declaro, sob as penas que a lei impõe, que a(s) minuta(s) de **peça(s) n.º XXXX** está conforme a minuta-padrão **MINUTA PADRÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD 28.05.2024.docx**, constante do site da Procuradoria-Geral do Município, na data de hoje, **tendo sido feito os seguintes ajustes**:

1. **ALTERAÇÕES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **n.º do****item**  | **Redação do item da minuta-padrão** | **n.º do** **item**  | **Nova redação (minuta dos autos)** | **Justificativa para alteração** |
| NA | **INTRODUÇÃO**O planejamento da contratação pública deverá seguir a ordem indicada no art. 28 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023. Em palavras simples, o DFD é o passo inicial que indicará a demanda a ser resolvida pela futura contratação. A demanda diz respeito à necessidade a ser atendida. A título de exemplificação, podemos imaginar uma situação em que a administração pública busca mobiliar a sede de uma nova secretaria. O DFD servirá para indicar essa demanda: mobiliar a sede de uma nova secretaria. Após identificar a necessidade administrativa, deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP (quando for o caso de sua elaboração, conforme o art. 31 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023), em que se analisará as soluções possíveis, por exemplo: (i) alugar móveis, (ii) comprar, (iii) realocar móveis de outros locais) e identificar a melhor delas. Por fim, o termo de referência irá detalhar a solução escolhida (quais móveis e quantidade, por exemplo).Haverá hipóteses em que não se fará necessária a elaboração do ETP, o que deve ser justificado neste Documento de Formalização da Demanda. Nestes casos, presume-se que a solução já está escolhida de antemão, de modo que é possível que o DFD já apresente informações mais detalhadas, especialmente em contratações corriqueiras, em que a Administração Pública já tem experiência naquele tipo de demanda. Além disso, a não realização do Estudo Técnico Preliminar deverá ser justificada no documento de formalização da demanda.O DFD também deve ser elaborado nas hipóteses de contratação direta.A elaboração do DFD se relaciona com o princípio do planejamento e é uma exigência da Nova Lei de Licitações (art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021). É também uma exigência dos órgãos de controle externo.Ademais, o DFD está previsto no art. 28, I, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, responsável por regulamentar, no âmbito do Município de Niterói a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. | NA | **INTRODUÇÃO**O planejamento da contratação pública de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito do Município de Niterói, deverá seguir a ordem indicada no art. 21 do Decreto Municipal n.º 15.587/2024. Em palavras simples, o DFD é o passo inicial que indicará a demanda a ser resolvida pela futura contratação. A demanda diz respeito à necessidade a ser atendida.O DFD deve conter os elementos previstos no art. 22 do Decreto Municipal n.º 15.587/2024.O órgão ou entidade requisitante deverá encaminhar o processo para o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETI), que realizará a análise prévia do DFD. Após, o processo será devolvido ao órgão ou entidade requisitante para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Gerenciamento de Riscos.Os processos administrativos de compra, locação ou contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação deverão conter o estudo técnico preliminar, na forma descrita neste Decreto, assim como a indicação do alinhamento estratégico da solução com o Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDGTIC vigente e a previsão no Plano de Contratações Anual - PCA.O DFD também deve ser elaborado nas hipóteses de contratação direta.A elaboração do DFD se relaciona com o princípio do planejamento e é uma exigência da Nova Lei de Licitações (art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021). É também uma exigência dos órgãos de controle externo.O Decreto Municipal nº 14.730/2023 é o responsável por regulamentar a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município. Todavia, a instrução dos processos de compra, locação ou contratação de bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deve seguir as disposições do Decreto Municipal n.º 15.587/2024. Para suprir eventuais omissões e casos não previstos, aplica-se subsidiariamente o Decreto Municipal nº 14.730/2023, conforme previsto no art. 37 do Decreto Municipal n.º 15.587/2024. | Adequar ao novo Decreto 15.587/2024. |
| 1 | Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades enquanto autoridade máxima ou delegada neste processo administrativo. | 1 | Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades enquanto autoridade delegada para editar portarias para definição e designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município, de acordo com a Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024. | Adequar a minuta à Portaria FMS/FGA nº 193/2024 |
| 8 | **Nome do Gestor**[...]Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo. | 11 | **Presidente da EPC**[...]Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo.Caberá ao Presidente da EPC, como integrante da área de licitações e contratos, coordenar e orientar as atividades operacionais da equipe para a elaboração dos instrumentos da contratação segundos as normas vigentes e as minutas padronizadas da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI ou da Advocacia-Geral da União – AGU, conforme o caso, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024. | Adequar a minuta à Portaria FMS/FGA nº 193/2024 |
| 8 | **Nome do Gestor Substituto**[...]Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo. | 11 | **Integrante Requisitante** [...]Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo.Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024. | Adequar a minuta à Portaria FMS/FGA nº 193/2024 |
| 8 | Equipe de Planejamento [...]Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo. | 11 | **Integrante Técnico** [...]Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo.Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos, de acordo com o art. 5º, inciso III, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024.**Integrante Administrativo**[...]Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência, de acordo com o art. 5º, inciso IV, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024. | Adequar a minuta à Portaria FMS/FGA nº 193/2024 |
| NA | **Nome do Fiscal**[...]Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo. | 12 | **Gestor da Contratação**[...]Caberá ao Gestor da Contração administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023. | Deixar expressa a segregação de funções, bem como o papel de cada ator na fiscalização. |
| NA | **Nome do Fiscal Substituto**[...]Estou ciente das minhas atribuições e responsabilidades neste processo administrativo. | 12 | **Fiscal administrativo**[...]Caberá ao **fiscal administrativo** o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.**Fiscal técnico**[...]Caberá ao **fiscal técnico** o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.**Fiscal setorial**[...]Caberá ao **fiscal setorial** o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos e administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20, 21 e 22, todos do Decreto Municipal nº 14.730/2023. | Deixar expressa a segregação de funções, bem como o papel de cada ator na fiscalização. |
|  |  |  |  |  |

1. **SUPRESSÕES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **n.º do** **item**  | **Redação do item suprimido da minuta-padrão** | **Justificativa para supressão** |
|  |  |  |

1. **INCLUSÕES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **n.º do** **item** | **Redação incluída na minuta dos autos** | **Justificativa para inclusão** |
| 3 | **Alinhamento ao Plano Estratégico Niterói Que Queremos 2013-2033 (NQQ)** | Adequar ao novo Decreto 15.587/2024. |
| 3 | **Alinhamento à Estratégia de Governo Digital 2023-2033 (EGD)** | Adequar ao novo Decreto 15.587/2024. |
| NA | A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, incluindo Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e Mapa de Riscos, quando for o caso, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.Os colaboradores ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. | Deixar clara a atribuição da equipe, bem como o apoio aos demais setores, até a realização da contratação. |
| NA | A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023. | Deixar clara a atribuição da equipe de fiscalização. |
| NA | Cargo e lotação | Junto à identificação dos integrantes das equipes, foi incluindo esse campo  |
| 6 | **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO** | Item incluído por força do Decreto nº [15612](https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2024/1561/15612/decreto-n-15612-2024-altera-o-decreto-municipal-n-14730-de-13-de-fevereiro-de-2023-que-regulamenta-a-lei-n-14-133-2021-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-regras-e-procedimentos-do-regime-juridico-das-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-ambito-do-municipio-de-niteroi)/2024 |
| 9 | **GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO (ART. 28, § 4º, VI, DECRETO 14.730/2023)** | Item incluído por força do Decreto nº [15612](https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2024/1561/15612/decreto-n-15612-2024-altera-o-decreto-municipal-n-14730-de-13-de-fevereiro-de-2023-que-regulamenta-a-lei-n-14-133-2021-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-regras-e-procedimentos-do-regime-juridico-das-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-ambito-do-municipio-de-niteroi)/2024 |
| 10 | **INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (ART. 28, § 4º, VII, DECRETO 14.730/2023)** | Item incluído por força do Decreto nº [15612](https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2024/1561/15612/decreto-n-15612-2024-altera-o-decreto-municipal-n-14730-de-13-de-fevereiro-de-2023-que-regulamenta-a-lei-n-14-133-2021-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-regras-e-procedimentos-do-regime-juridico-das-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-ambito-do-municipio-de-niteroi)/2024 |
|  |  |  |

Niterói, 31 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo**

Cargo – Matrícula n. XXX.XXX-X

Nome do setor (SIGLA)